

CARTILHA DE ÉTICA E INTEGRIDADE PARA FORNECEDORES

Política de Integridade

A Política de Integridade do TRT da 7ª Região visa:

- Garantir honestidade em todas as etapas de licitações e contratações.
- Estabelecer regras claras para empresas e servidores.
- Aprimorar a gestão de riscos e controles internos.
- Promover um ambiente ético, livre de assédio e discriminação.
- Zelar pela imagem pública do Tribunal.

Por que isso importa para você?

- Protege sua empresa de riscos legais.
 - Constrói sua reputação como parceiro confiável.
 - Fomenta um ambiente de negócios justo e transparente.
-

Participação em Licitações

Para participar de nossos processos licitatórios:

- Mantenha seu cadastro regularizado nos sistemas oficiais (SICAF, CEIS, CNJ, TCU etc.).
- Comprometa-se com a ética: assuma responsabilidade pela conduta da sua empresa e parceiros.
- Declare que sua empresa não explora trabalho escravo.
- Confirme que não foi condenada por discriminação ou trabalho infantil.
- Promova práticas inclusivas: Informe se sua empresa cumpre as cotas para pessoas com deficiência. Mostre que segue as regras de acessibilidade.

O Tribunal poderá solicitar informações adicionais para análise de integridade e idoneidade.

Execução de Contratos

Ao contratar com o TRT da 7ª Região, a empresa compromete-se a:

- Atuar com ética e transparência.
- Compartilhar nossa Política de Integridade com seus colaboradores e subcontratados.

- Respeitar normas de confidencialidade e propriedade intelectual.
- Manter canais de comunicação oficiais e atualizados.

O descumprimento das normas poderá acarretar sanções administrativas, após o devido processo legal.

Nossas contratações são pautadas nos seguintes princípios:

- **Legalidade:** Adoção estrita da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).
- **Impessoalidade:** Tratamento igualitário a todos os participantes, evitando favorecimentos ou discriminações.
- **Moralidade:** Ações pautadas na ética, honestidade e boa-fé.
- **Publicidade:** Transparência e acesso público às informações sobre os processos de contratação.
- **Igualdade:** Assegurar que todos os licitantes tenham oportunidades iguais.
- **Eficiência:** Busca da melhor relação custo-benefício para o Tribunal.
- **Integridade:** Compromisso com a ética e a prevenção à corrupção.

Evite problemas por falta de informação. Às vezes, podemos cometer erros sem querer. Conhecer as normas ajuda a prevenir violações acidentais que poderiam causar problemas para você e para nós.

Relação com o TRT da 7ª Região

Nosso relacionamento com fornecedores será sempre pautado:

- No respeito e na igualdade de tratamento.
- Na proteção de dados pessoais conforme a LGPD.
- No combate à corrupção, privilégios e discriminação.

É proibido aos servidores:

- Fazer acordos verbais com sua empresa.
- Aceitar presentes, gratificações ou vantagens.
- Negociar benefícios pessoais.
- Dar ordens diretas aos seus funcionários (exceto em casos específicos do contrato).
- Desrespeitar ou humilhar seus funcionários.
- Interferir na hierarquia da sua empresa.
- Influenciar a contratação de pessoas específicas.
- Atrapalhar o horário de trabalho dos seus funcionários.
- Mudar a função dos seus funcionários.

- Alterar horários de trabalho sem sua autorização.
- Liberar seus funcionários do trabalho sem sua permissão.
- Dar aos seus funcionários direitos exclusivos de servidores públicos.
- Interferir na mudança de local de trabalho dos seus funcionários.
- Mudar o local de trabalho sem autorização oficial.
- Usar o cargo para obter serviços pessoais de fornecedores.

Não se esqueçam que qualquer irregularidade deve ser reportada às autoridades competentes do TRT da 7ª Região.

No TRT7 são proibidas as seguintes condutas: Oferecer, prometer, pagar ou autorizar qualquer tipo de pagamento, recompensa, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, para servidores ou pessoas a eles vinculadas, visando influenciar decisões relacionadas às suas funções.

Exceções:

1. Brindes sem valor comercial ou distribuídos por cortesia, propaganda, divulgação habitual ou em eventos especiais, desde que não ultrapassem R\$100,00 e não sejam direcionados especificamente a determinados servidores.
2. Participação em eventos de interesse institucional com despesas pagas pelo patrocinador, desde que o evento não seja promovido pela empresa que presta serviço ao Tribunal e não tenha caráter de benefício pessoal.
3. Convites para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços, ou para viabilizar contratos, podem ser aceitos se estiverem relacionados às atividades do Tribunal.

É sempre necessário informar previamente o Gestor da Unidade.

Reuniões e Comunicação

As reuniões com fornecedores deverão:

- Ser previamente agendadas.
- Contar com a presença de pelo menos dois servidores.
- Ser registradas formalmente em atas ou documentos equivalentes.
- Ser realizadas, preferencialmente, nas unidades do Tribunal.
- A reunião pode ser gravada em mídia eletrônica, sendo necessário informar a outra parte e disponibilizar a gravação se solicitado.

Toda comunicação deve ser formalizada por e-mail ou pelos sistemas oficiais (ex.: PROAD).

Condutas Proibidas

É expressamente proibido:

- Fraudar ou frustrar a concorrência: Atuar de forma a manipular o resultado das licitações.
 - Oferecer ou solicitar vantagens indevidas: Dar ou receber qualquer benefício em troca de favorecimento.
 - Criar empresas fantasmas: Constituir empresas de forma fraudulenta para participar de licitações.
 - Manipular contratos: Alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de forma ilícita.
 - Obter vantagens ilícitas: Buscar benefícios ou vantagens de forma irregular.
 - Descumprir as normas legais e contratuais: Violar as obrigações estabelecidas em lei e contrato.
 - Assediar moral, sexual ou discriminar: qualquer tipo de prática discriminatória ou de assédio, em qualquer etapa do processo ou na execução do contrato.
 - Violar a confidencialidade e proteção de dados: Divulgar informações sigilosas ou violar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
 - Realizar atividades político-partidárias: Realizar ações de propaganda político-partidária nas dependências do Tribunal.
-

Responsabilidades:

O descumprimento das normas de ética e integridade pode acarretar em:

- Sanções administrativas: Multas, suspensão ou impedimento de participar de futuras licitações.
 - Ações judiciais: Responsabilização civil e criminal, conforme legislação vigente.
 - Rescisão contratual: Encerramento antecipado do contrato com prejuízos para o fornecedor.
-

Denúncias e Comunicação de Irregularidades

O Tribunal disponibiliza canais específicos para:

- Relatar atos irregulares ou suspeitas de não conformidade.
- Garantir a proteção contra retaliações a denunciante.

As denúncias serão analisadas de forma sigilosa e responsável, com encaminhamento aos órgãos competentes, se necessário.

Canais de Comunicação:

- **Ouvidoria**
- Email: ouvidoria@trt7.jus.br
- Presencialmente / Endereço: Edifício Anexo I do Tribunal - Mezzanino, Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Mezanino, Anexo 1, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60150-150 (das 7:30 às 15:30 em dias úteis)
- Telefone: (85) 3388-9308 (das 7:30 às 15:30, em dias úteis)
- Whatsapp: [\(85\) 99167-1607](https://wa.me/5585991671607) (das 7:30 às 15:30, em dias úteis). Este canal é somente para mensagens de texto e de áudio. Para ligações, favor utilizar nosso número de telefone fixo.
- Página https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13866&Itemid=1936 na internet:
- **Coordenadoria de Licitações e Contratos**
- Email: dic@trt7.jus.br
- Presencialmente / Endereço: Edifício Anexo II do Tribunal - Andar 6º, Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60170-150 (das 7:30 às 15:30 em dias úteis)
- Telefone: (85) 33889278, 33889278, 33889378, 33889490.

A colaboração de todos é fundamental para a construção de um ambiente de contratações justo, transparente e ético. Seguindo as normas desta cartilha, contribuimos para uma administração pública eficiente e comprometida com o interesse público.

Normativos de referência do TRT7

[RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 4, DE 5 DE ABRIL DE 2024](#): Institui a Política de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), em substituição à Política estabelecida pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 4 de junho de 2021, e dá outras providências.

[RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 5, DE 5 DE ABRIL DE 2024](#): Institui o Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), em substituição ao Plano estabelecido pelo Ato TRT7 nº 72, de 14 de junho de 2021.

[RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 09, DE 04 DE JUNHO DE 2021](#): Institui o Código de Conduta da Alta Administração e dos Gestores Administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

[RESOLUÇÃO TRT7 Nº 75/2009](#): Estatuto de Ética Profissional do Servidor do TRT da 7ª Região.

[RESOLUÇÃO TRT7 nº. 157/2018](#) - Estabelece a Política de Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

[RESOLUÇÃO TRT7 Nº. 158/2018](#) - Institui a Política de Governança no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

[RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 08/2019](#) Regulamenta o Processo de Contratação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Normativos Externos

[DECRETO 9203/2017](#) - Dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

[RESOLUÇÃO CNJ Nº. 347/2020](#) – Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

[RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021](#) - Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

[PORTARIA SEGES/ME Nº. 8.678/2021](#) - Dispõe sobre a Governança das Contratações Públicas no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

[DECRETO Nº. 10.947/2022](#) - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e o Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Bibliografia consultada

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020*. Institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do CNJ. 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>. Acesso em: 28 abr. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO. *Cartilha de integridade para fornecedores*. Dez. 2024. Disponível em: https://portal.trt23.jus.br/portal/sites/portal/files/groups/governanca/cartilha_de_integridade_para_fornecedores_do_trt23-1.pdf. Acesso em: 28 abr. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. *Guia de conduta de ética e integridade: licitantes, fornecedores(as) e contratados(as)*. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1o35XCsvn2Uc5HNSx-A6Axk-QJGP6CNOR/view>. Acesso em:
28 abr. 2025.
